



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 018 019 DE 26 DE

PROT. DE 01.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

N.º 68 Livro 06 Folha 17 Data 01/03/93

Horas 16.10

*[Signature]*

Funcionário

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Atendendo solicitação da Diretoria da União das Associação de Moradores de Barra do Garças-U.A.M.B.G., conforme Ofício em anexo, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei incluso, que autoriza ao Executivo Municipal lhe repasar a quantia de CR\$6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), a título de auxílio pecuniário.

Justifica os Diretores daquela entidade, o fato de haver recebido àquela entidade em total desorganização, necessitando, por isso, reestruturá-la quase que completamente.

Como a Associação não possui recursos para tal investimento veio até nós solicitar o referido auxílio.

Entendemos que a entidade representa um dos mais legítimos seguimentos da coletividade Barragarcense, merecendo porquanto o apoio do Poder Público, razão por que esperamos a apreciação do referido Projeto.

Sem mais, renovamos nossos protestos de Considerações e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 26 de fevereiro de 1.993.

*[Signature]*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 01/03/93

*[Signature]*

Obs. com voto contrário do Sr. Gervásio, na votação de 01.03.93



PROJETO DE LEI Nº 018 019 DE 26 DE fevereiro DE 1.993.

PROTOCOLO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS MT.  
 N.º 68 Livro 06 Folha 175 Data 01/03/93  
 Horas 16:10  
 Funcionário W. Adm

Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a União da Associação de Moradores de Barra do Garças, um auxílio pecuniário no valor de CR\$6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados a fazer face as despesas com reestruturação administrativa da entidade, através de aquisição de materiais de expediente e outros de necessidade da beneficiária.

Art. 3º - Fica proibida à beneficiária usar os recursos aqui repassados para despesas alheias às suas destinações previstas nesta Lei.

Art. 4º - A beneficiária ficará sujeita à prestação de contas à Prefeitura Municipal do numerário recebido e empregado na destinação prevista no art. 2º desta Lei, sob pena de responsabilidade solidária de sua Diretoria.

Art. 5º - Para atendimento do benefício previsto nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL de igual valor, que receberá seguinte Dotação Orçamentária:

**Aprovado por Unanidade**  
**Em Sessão de 01/03/93**  
 Foi assinado

Obs: com foto Contratos do beneficiário Sr. Helton Araújo  
 Wilmar  
 Juiz no Mérito  
 01/03/93: W. Adm



Art. 6º - O Crédito Especial acima, receberá a seguinte Dotação Orçamentária:-

Gabinete do Prefeito-Gabinete

15- Assistência e Previdência

81- Assistência

487- Assistência Comunitária

Auxílio Financeiro p/ Associação dos Moradores de Barra do Garças.

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.3.0- Transferência à Instituições Privadas

3.2.3.3- Contribuições Correntes CR\$6.000.000,00.

Art. 7º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados cancelamento parcial de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito-Gabinete

03- Administração e Planejamento

07- Administração

020- Supervisão e Coordenação Superior

2028- Manut. dos Ser. do Gabinete

3.0.0.0- Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.

Approved for Unanimity  
In Session of 01/03/93  
Des. Para o Jato Contratos do  
Servico Alcega Arquivo do  
Lvo Peres, 01.03.93.  
W. Peres

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 26 de fevereiro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS - MT. - 17 DE FEVEREIRO/93.

OF. Nr. 038/93. DA U. A. M.B.G.

AO:

EXMO. SENHOR.

WILMAR PERES DE FARIAS.

MD. PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS -MT.

EXMO SR.

Conforme acordo verbal entre essa U.A.M.B.G. com V. Exca., vimos oficializar o pedido de auxílio à esta entidade filantrópica; à quantia de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), para fins de solucionar problemas de emergências de caixa desta.

Conforme é de conhecimento de V.Exca., assumimos a direção da entidade no último dia 14(Quatorze), sem ter até o presente momento, recebido da direção anterior os cursos de caixa, balancetes e balanços, além de suas respectivas prestações de contas em assembleia geral, e que nos deixam imobilizados no tocante à caixa e que justifica esse pedido.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e considerações; enviando nossas s

"SAUDAÇÕES COMUNITÁRIA"...

FLÁVIO LAZARO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

WILSON FERNANDES FILHO  
SECRETÁRIO  
GERAL.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Resolução no 019/93*

VEREADORES

	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Iniza Teixeira Agneli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gongalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varrão			
Paulo Reis de Freitas			
<del>Zélio Wellington Ferreira</del>			

Aprovado por unanimidade  
 no Banco de 01/03/93  
 Zélio

OBS.: Fazer vot e fazer qual da Comissão de

*constituição de Justiça e Trabalho*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Passagem no 019193*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agneli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gongalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Zélio Wellington Ferreira			

Aprovado por Unanimidade  
 em Sessão de 01/03/93

OBS.: *Foram 08 e 09 em favor da Comissão de Legislação e Jurisprudência*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

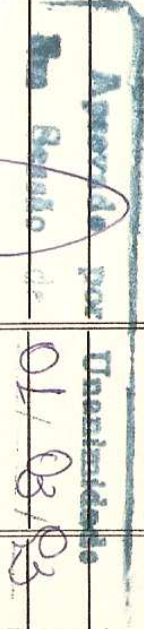
*Proposição nº 019/93*

VEREADORES

LEGENDA

SIM

NÃO

Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luíza Teixeira Agnelli			
Antonioarias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Jonquillo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana L. de Souza			
Miguel Moreira da Silva		01/03/93	
Valdeon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			

*Moziano Wellington Boffella*

OBS.:

*Freitas, Obs. Com o Sr. Fontoura do*

*Ver. Dr. Aldemar Araújo Guirra - PFL*

*Barra 01.03.93*

Sr Presidente  
Nobm Reverendos

Tratando-se de entidade de  
jurisdição Filantropica não  
temos inconveniencia e emendaturas  
a Sr Relator, para o parecer juridico

S. S. S. 1/III/93

Zaldivar, J. Presidente C.C.J.R.